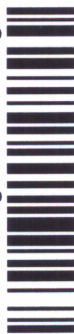




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO CUNHA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0002821
Data: 04/11/2015 Horário: 16:10

Legislativo -

PROJETO DE LEI Nº 183

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
JUNIOR ACHIEVEMENT DE
ALAGOAS.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
decreta,**

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DE ALAGOAS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.853/0001-24, com sede e foro na Avenida João Davino, 420, sala B, Mangabeiras, CEP 57.037-590 no município de Maceió/AL, fundada em 04 de Julho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, de 2015.**


Dep. Rodrigo Cunha



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei concede título de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DE ALAGOAS, por sua prestação de serviço à sociedade alagoana, através de apoio multidisciplinar aos estudantes da pré-escola, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e até a Universidade, nas áreas de educação em economia e operações empresariais, promovida através de cursos que desenvolvem o conhecimento em operações empresarias no sistema de livre iniciativa e sobre a economia local, ao longo de todo período de sua atividade como associação filantrópica.

Ressaltamos que objetivo principal da associação é despertar o espírito empreendedor nos jovens, ainda na escola, estimulando o seu desenvolvimento pessoal, proporcionando uma visão clara do mundo dos negócios e facilitando o acesso ao mercado de trabalho.

Salientamos que o sistema JUNIOR ACHIEVEMENT está presente em mais de 120 países e no Brasil, existe desde 1994, atuando nos 26 estados e no Distrito Federal, atingindo a marca de 3 milhões de estudantes com o apoio de 100 mil voluntários.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores parlamentares em aprovar esta proposição.

Assinatura manuscrita de Rodrigo Cunha em tinta azul.

Rodrigo Cunha
Deputado Estadual



CAPÍTULO X

Ata de Fundação

Verificando terem sido cumpridas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou constituída a Associação Junior Achievement de Alagoas, sendo a seguir eleitos pela Assembléia Geral para comporem o **CONSELHO CONSULTIVO**, com mandato por prazo indeterminado, os seguintes membros:

Marcos A da Rocha Vieira, brasileiro, pernambucano, casado, arquiteto, tendo o endereço profissional na Rua Dr. Marinho de Gusmão, nº46; portador da carteira de identidade, RG nº 4353-D CREA-PE, inscrito no CPF sob o nº 034.472.944-34; Maria Cristina Hassentein, brasileira, alagoana, casada, empresária, tendo o endereço profissional na Via Secundária II, nº116, inscrita no CPF sob o nº 127244834-72, portadora da carteira de identidade RG nº 1108569 SSP-AL; Marluce Marisa Araújo Rodrigues, brasileira, alagoana, divorciada, advogada, tendo o endereço profissional na Av. Moreira e Silva 524, Farol, inscrita no CPF sob nº 26021730453, portadora da carteira de identidade RG nº 124334 SSP/AL; José Osvaldo Moreira, brasileiro, baiano, casado, empresário, tendo o endereço profissional na Rua Ferroviário Manoel Gonçalves Filho, nº 06, inscrito no CPF sob o nº 381.595.115-15, portador da carteira de identidade RG nº 1734673 SSP/BA; Avelino Balbino Silva Neto, brasileiro, alagoano, casado, economista, tendo o endereço profissional na Av. Sandoval Arroxelas, nº 239; Ponta Verde, inscrito no CPF sob o nº 786.486.704-97, portador da carteira de identidade RG nº709209 SSP-AL; Alex Lins Barbosa, brasileiro, alagoano, médico, casado, tendo o endereço profissional na Av. João Davino, 727 Mangabeiras; inscrito no CPF sob nº 112969334-15, portador da carteira de identidade RG nº 173880 SSP/AL; José Carlos Lyra de Andrade, brasileiro, paraibano, casado, engenheiro civil, tendo o endereço profissional na Av. Fernandes Lima, 385 Farol, inscrito no CPF sob o nº 038849024-15, portador da carteira de identidade RG nº 114175 SSP/AL; Susana Cirelli Cabus, brasileira, casada, paulista, empresária, tendo o endereço profissional na Rua Deputado José Lages, 700 Ponta Verde, inscrito no CPF sob o nº 129251788-39, portador da carteira de identidade RG nº SSP/SP; Helvio Braga Vilas Boas, brasileiro, solteiro, alagoano, economista, tendo o endereço profissional na Av. Fernandes Lima, 385 Farol, inscrito no CPF sob o nº 133899984-20, portador da carteira de identidade RG nº 250570 SSP/AL; Solange Chimatti Syllos, brasileira, casada, paulista, empresária, tendo o endereço profissional na Rua Durval Guimarães, 1738 Ponta Verde; inscrita no CPF sob o nº 329870649-34, portadora da carteira de identidade RG nº 1402843 SSP/PR; José Leopoldo de M. Fragoso Júnior, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, tendo o endereço profissional na Rua José Soares Sobrinho, 69 Jatiuca, inscrito no CPF sob o nº 524653064-72, portador da carteira de identidade RG nº 522499 SSP/AL e S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool. Após foram eleitos pelo Conselho Consultivo para comporem o **CONSELHO DIRETOR**, com mandato por prazo de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

Daniel Paes Cerqueira
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valério, 101/105 - Centro
Maceió - Alagoas

Diretora Presidente: Solange Chimatti Syllos, brasileira, casada, paulista, empresária, tendo o endereço profissional na Rua Durval Guimarães, 1738 Ponta Verde; inscrita no CPF sob o nº 329870649-34, portadora da carteira de identidade RG nº 1402843 SSP/PR; como Diretor Vice Presidente: José Osvaldo Moreira, brasileiro, baiano, casado, empresário, tendo o endereço profissional na Rua Ferroviário Manoel Gonçalves Filho, nº 06, inscrito no CPF sob o nº 381.595.115-15, portador da carteira de identidade RG nº 1734673 SSP/BA; como Diretor de Marketing: Avelino Balbino Silva Neto, brasileiro, alagoano, casado, economista, tendo o endereço profissional na Av. Sandoval Arroxelas, nº 239; Ponta Verde, inscrito no CPF sob o nº 786.486.704-97, portador da carteira de identidade RG nº 709209 SSP-AL; e como Diretor Financeiro Alex Lins Barbosa, brasileiro, alagoano, médico, casado, tendo o endereço profissional na Av. João Davino, 727 Mangabeiras; inscrito no CPF sob o nº 112969334-15, portador da carteira de identidade RG nº 173880 SSP/AL; nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que foi lida e tida conforme em todos os seus termos e que vai assinada por todos os sócios-fundadores.



1º Office de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Maceio / AL - Fone 3271-9906

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceio AL 08 OUT. 2015

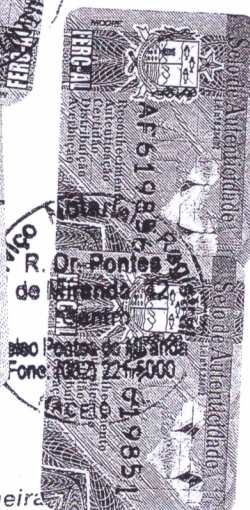
Maceio, 05 de Maio de 2005

- ☐ Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
- ☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
- ☐ Edilma Ramalho - Escrevente

Marcos A da Rocha Vieira
Presidente da Assembléia

Marluce Marisa Araujo Rodrigues
Secretária da Assembléia

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIO
1º Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - Cep: 57020-200, Maceio - AL
Fone: (082) 221-1725 / Fone/Fax: (082) 223-3568
OFICIAL: LUMAR FONSECA DE MACHADO
SUBSTITUTO: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº. 69524
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
MACEIO - AL 04/07/2005



1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceio - Alagoas
RECONHECO por semelhança 0002 firma(s) de:
MARCOS ANTONIO DA ROCHA VIEIRA E
MARLUCE MARISA ARAUJO RODRIGUES*****
MACEIO, 04 DE JULHO DE 2005
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 406961 - Operador: LUIZ

Daniel Paes Cerqueira
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro
Maceio - Alagoas



MARIA CRISTINA HASSENTEIN
CPF 127244834-72
RG 1108569 – SSP/AL

JOSÉ OSVALDO MOREIRA
CPF 381595115-15
RG 1734673 – SSP/AL

AVELINO BALBINO SILVA NETO
CPF 786486704-97
RG 709209 - SSP/AL

MARLUCE MARISA A RODRIGUES
CPF 260217304-53
RG 124334 - SSP/AL

ALEX LINS BARBOSA
CPF 112969334-15
RG 173880- SSP/AL

JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE
CPF 038849024-15
RG 114175 – SSP/AL

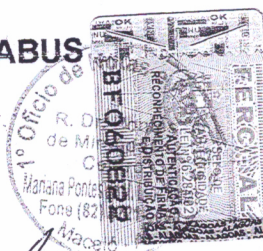
SOLANGE CHIMATTI SYLLOS
CPF 329870649-34
RG 1402843 - SSP/PR

JOSÉ LEOPOLDO DE M.FRAGOSO JUNIOR
CPF 524653064-72
RG 542499 – SSP/AL

HELVID BRAGA VILAS BOAS
CPF 133899984-20
RG 250570 - SSP/AL

SUSANA CIRELLI CABUS
CPF 129251788-39
RG 17174401-9

Daniel Paes Cerqueira
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro
Maceió - Alagoas



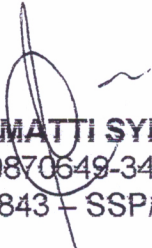
Ofício de Notas e Protestos
a Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
L. Centro - Macaib / AL - Fone 3221-5000

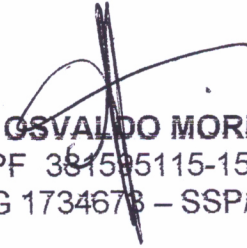
CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

Wacobi
AL 08 OCT. 2015

☐ Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
☐ Edilma Ramalho - Escrevente

CONSELHO DIRETOR


SOLANGE CHIMATTI SYLLOS
CPF 329870649-34
RG 1402843 – SSP/PR


JOSE OSVALDO MOREIRA
CPF 381595115-15
RG 1734678 – SSP/BA


AVELINO BALBINO DA SILVA NETO
CPF 786486704-97
RG 709209 SSP-AL


ALEX LINS BARBOSA
CPF 112969334-15
RG 173880 – SSP/AL

Visto:


MARLUCE MARISA ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADA – CPF 26.21.30453
OAB/AL 1941



Daniel Paes Cerqueira
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valério, 101/105 - Centro
Maceió - Alagoas

4º Office de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Maceió/AL - Fone 3221-8000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

MACÉIO
AL
08 OUT. 2015

☐ Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
☐ Edilma Ramalho - Escrevente

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé

10 FEV. 2012

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- ☐ Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
☐ Edilma Ramalho - Escrevente

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO ESTADO DE ALAGOAS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DE ALAGOAS é uma Associação, com fins culturais e educacionais, sem intuito político-partidário, sectário ou econômico, que se regerá pelo presente Estatuto, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e em conformidade com as normas da ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO BRASIL.

Artigo 2º - A Associação terá sede na Rua Zacarias de Azevedo, 399 - Sala 506 - Centro - Maceió, Estado de Alagoas, que é seu foro, podendo, por ato e deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais em qualquer ponto deste Estado.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Objeto Social

Artigo 4º - Os objetivos da Associação são:

- Realizar programas educacionais de economia visando a disseminação dos princípios da livre iniciativa;
- Desenvolver o conhecimento sobre economia e operações empresariais no sistema de livre iniciativa, para estudantes da Pré-Escola, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e até a Universidade;
- Manter centros de atividades para a realização de seus objetivos;
- Divulgar obras relativas às ciências humanas, principalmente obras ligadas a operações empresariais;
- Promover reuniões, conferências e seminários de caráter educacional;
- Patrocinar exposições e atividades congêneres; e
- Desenvolver outras atividades correlacionadas.

Parágrafo único: Para a consecução de seus objetivos, a Associação usará dos meios legais cabíveis, podendo manter relações com instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras, e editar órgão boletins e publicações em geral de divulgação de suas atividades e de interesse do quadro social.

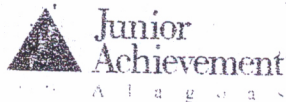
CAPÍTULO III

Do Patrimônio Social

Artigo 5º - O patrimônio da Associação é constituído:

- da dotação de bens livres que constituem o seu fundo inicial, conforme registro em seus livros oficiais;
- dos bens móveis e imóveis que em seu nome tenha adquirido ou venha a adquirir;
- das doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber;
- das contribuições dos associados, quais sejam as anuidades ou mensalidades; e

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIO - AL
Rua Tibúrcio Valeriano, 101 / 105 - Centro - CEP 57020-200 Maceió-AL
Fone: (82) 3221-1725 Fone / Fax (82) 3223-3568
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É DE IGUAL TEOR
REGISTRO NESTE CARTÓRIO EM



TÍTULO III

Do Conselho Consultivo

Artigo 25 – O Conselho Consultivo é composto por um representante de cada empresa mantenedora, sendo pessoas naturais, associadas da Associação ou representantes legais de pessoas jurídicas associadas da Associação, residentes no País, os quais permanecerão nos cargos por prazo indeterminado, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pelo próprio Conselho Consultivo dentre os seus membros para cumprirem um mandato de 2 (dois) anos nesses cargos.

§ 1º – Serão eleitos no mínimo 10 (dez) membros por ocasião da fundação da Assembléia Geral da Associação.

§ 2º – As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas e presididas pelo Presidente ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, através da utilização de qualquer meio escrito comprovadamente entregue ao destinatário e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com indicação da data, hora e pauta da reunião, a cada 6 meses.

§ 3º – Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada sem observância do prazo mínimo referido retro.

§ 4º – As reuniões serão instaladas com a maioria de seus membros e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos escritos antecipados, para efeito de quorum de instalação e deliberação; em caso de empate, o Presidente, além de seu voto, terá o de desempate.

§ 5º – As deliberações serão objeto de assentamento em atas que, produzido efeito contra terceiros, serão publicadas na forma da lei.

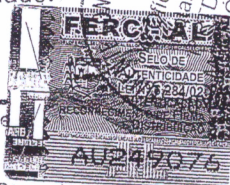
Artigo 26 – Competirá ao Conselho Consultivo:

- a) Deliberar sobre os planos, projetos e diretrizes da Associação apresentados pela Diretoria;
- b) Deliberar sobre os critérios propostos pela Diretoria para a admissão ou exclusão de associados;
- c) Aprovar a admissão ou exclusão de associados;
- d) Deliberar sobre o orçamento anual da Associação proposto pela Diretoria;
- e) Manifestar-se, se assim entender necessário, sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembléia Geral;
- f) Convocar a Assembléia Geral;
- g) Examinar, a qualquer tempo, livros e papéis da Associação e solicitar informações sobre quaisquer operações, contratadas ou em contratação;
- h) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatório da Administração;
- i) Convocar a Diretoria para prestar esclarecimentos quanto a quaisquer assuntos relacionados à Associação;
- j) Convocar extraordinariamente reuniões de Diretoria; e
- k) Escolher e destituir auditores independentes;
- l) Praticar todos os demais atos que entender necessário ou conveniente para a realização dos objetivos sociais e resolver todas as questões de interesse da Associação não privativo da Assembléia Geral e/ou da Diretoria e,
- m) decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em testº.

Maceió (AL), 15 MAIO 2012

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrevente
Givânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente



Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Maceió (AL), 101/105
Fone: (33) 57320-200



e) por quaisquer outras rendas, diretas ou indiretas, por ela auferidas.

Artigo 6º - A Associação seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, buscando sempre:

1º - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determinado pelo parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- e) a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

2º - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IV

Do Quadro Social e da Admissão, Demissão e Exclusão de Associados.

Artigo 7º - O quadro social será composto de associados, titulares em número ilimitado, assim classificados aquelas pessoas físicas e jurídicas que vierem a ingressar no quadro social mediante adesão aos propósitos sociais, observadas as condições de admissão previstas neste Estatuto.

Artigo 8º - Observadas as demais condições previstas neste Estatuto, somente serão admitidas, como associados, pessoas físicas e jurídicas que concordem em promover os objetivos da Associação e que, a critério da Diretoria, preencham os requisitos aprovados pelo Conselho Consultivo e gozem de ilibada reputação.

Artigo 9º - A aceitação da proposta de admissão de novos associados permite ao interessado, desde logo, usufruir o direito de associado e sujeita o mesmo ao cumprimento das obrigações correspondentes a essa condição.

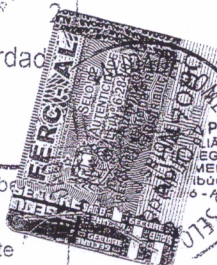
Artigo 10 - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, demitir-se da Associação, desde que a notifique com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 11 - A Associação poderá excluir do quadro social o associado em relação ao qual ocorra justa causa ou falta grave, dando-lhe ciência, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, do fato que se lhe imputa e do dia e hora da reunião do Conselho Consultivo que deliberará a respeito, a fim de que possa usar a palavra, sem direito a voto. Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá recurso para a Assembléia especialmente convocada para este fim, no prazo de 15 (quinze) dias.

CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Em testº. _____ da verdade.

Maceió (AL), 15 MAIO 2012

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrevente
Givânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Mº José de Souza Santos - Escrevente



Paes Fonseca de Machado
TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Bureau: Maceió, 101/105
e - Alameda CEP 57020-200



CAPÍTULO V

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 12 – São direitos de todos os associados:

- a) Participar de todas as atividades promovidas pela Associação, na forma determinada pela Administração;
- b) Comparecer às Assembléias Gerais e, desde que em dia com as contribuições devidas à Associação, votar todos os assuntos nela discutidos;
- c) Ser votado para os cargos de Diretoria e do Conselho Consultivo, nos termos previstos neste Estatuto;
- d) Utilizar-se dos serviços oferecidos pela Associação, na forma fixada pela Diretoria; e
- e) Recomendar à Diretoria medidas de interesse ou de utilidade para a Associação.

Artigo 13 – São deveres de todos os associados:

- a) Respeitar o presente Estatuto Social, os Regulamentos Internos e as resoluções da Assembléia Geral, do Conselho Consultivo e da Diretoria;
- b) Pagar pontualmente as contribuições devidas;
- c) Aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito;
- d) Zelar pela imagem da Associação; e
- e) Prestigiar as atividades da Associação.

Artigo 14 – Cada associado deverá pagar à Associação uma mensalidade, segundo níveis e critérios aprovados pela Diretoria.

Parágrafo único: O associado em atraso por mais de 30(trinta) dias com suas contribuições terá suspensos seus direitos de associado previstos no artigo 12, até a regularização de sua situação.

CAPÍTULO VI

Dos Órgãos de Direção e Fiscalização

Artigo 15 – São órgãos de Direção e Fiscalização

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Consultivo;
- III – Conselho Fiscal e
- IV – Diretoria.

TÍTULO I

Das Assembléias Gerais

Artigo 16 – A Assembléia Geral é o órgão de deliberação constituído por todos os associados, e reunir-se-á

- a) Ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano;

Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notar e Registro de
Títulos e Documentos e Cartório Público
Rua Tibúrcio Valelano, 100 - 1º andar
Maceió - Alagoas - CEP: 57010-000

CERTIFICADO
Certifico haver conferido o presente documento com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em teste: _____ da verdade.

B.J. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio Valelano, 100 - 1º andar
Maceió - Alagoas - CEP: 57010-000

Maceió (AL), 15 MAIO 2012
Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrevente
Givânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
João de Souza Santos Cordeiro - Escrevente

- b) Extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 17 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e a Diretoria (administradores);
- II – alterar o Estatuto Social;
- III – destituir os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- IV – deliberar sobre extinção, incorporação, fusão e cisão da Associação;
- V – aprovar as contas; e
- VI – deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social trazidos à sua apreciação.

Parágrafo único: Para validade das deliberações a que se referem os itens (II) e (III) acima, será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 18 – A convocação para a Assembléia Geral será feita por carta circular endereçada a cada associado, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 19 – Ressalvado o disposto no parágrafo único ao artigo 17, a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, metade de seus associados; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 20 – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Consultivo, e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente e, ainda, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho Consultivo ou associado escolhido pelos presentes. O Secretário da Assembléia será escolhido por aquele que presidir a mesa, também dentre aqueles que estiverem presentes. Os trabalhos assembléias serão registrados em ata.

Artigo 21 – As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 17. Caberá um voto a cada associado presente ou representado na Assembléia Geral por procurador devidamente habilitado.

Parágrafo único: Nenhum procurador poderá representar mais de 3 (três) associados da Associação em Cada Assembléia Geral.

TÍTULO II

Da Administração

Artigo 22 – A administração da Associação incumbe ao Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e à Diretoria.

Artigo 23 – Os administradores eleitos tomarão posse imediatamente à lavratura de termo próprio em ata de reunião de cada órgão.

Artigo 24 – Sendo a Associação uma entidade sem fins lucrativos, seus administradores voluntários não perceberão qualquer tipo de remuneração.

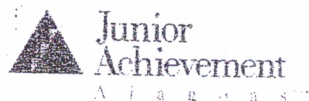
CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, e a mesma é verdadeira. Deu fé.
Em testº. _____ da verda.

Maceió (AL), 15 MAIO 2012

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrevente
Givânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente



Fonseca de Machado
TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - AL - CEP 57020-200



TÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 27 – A Associação terá um Conselho Fiscal dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo os respectivos pareceres (Lei nº 9.790, art. 4º, III).

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos da Associação.

Art. 28 – O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos eleitos pelos membros do Conselho Consultivo, para um mandato de 02 (dois) anos.

TÍTULO V

Da Diretoria

Artigo 29 – A Diretoria é composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros associados da Associação, pessoas naturais, residentes no Estado de Alagoas, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, inclusive o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente, para cumprir um mandato de 2 (dois) anos, exercendo validamente os seus mandatos até que sejam empossados, seus sucessores, podendo ser reeleitos, mas em nenhuma hipótese servirão mais de 3 (três) mandatos sucessivos.

Artigo 30 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º – As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente através da utilização de qualquer meio escrito comprovadamente entregue ao destinatário, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com indicação da data, hora e pauta da reunião.

§ 2º – Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada sem observância do prazo mínimo referido retro.

§ 3º – As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, ou ainda, na falta também deste, por outro membro da Diretoria escolhido pelos Diretores presentes na ocasião.

§ 4º – As reuniões serão instaladas com a maioria de seus membros e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de quorum de instalação e deliberação; em caso de empate, o Presidente, além de seu voto, terá o de desempate.

§ 5º – As deliberações serão objeto de assentamento em atas que, produzindo efeito contra terceiros, serão publicadas na forma da lei.

§ 6º – Ocorrendo a incapacidade temporária de qualquer membro eleito da Diretoria, um substituto interino será designado pelos demais membros desse órgão.

Artigo 31 – Competirá à Diretoria:

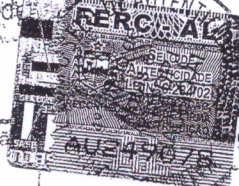
- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- Propor ao Conselho Consultivo e Fiscal, para sua apreciação, critérios para a admissão ou a exclusão de associados pelo Conselho Consultivo e implementar esses critérios;
- Aprovar o montante, a forma e os critérios de cobrança da anuidade ou mensalidade;
- Prospectar e assegurar empresas conselheiras mantenedoras, conforme a necessidade da Associação Junior Achievement de Alagoas.
- Propor o orçamento anual da Associação, estabelecendo metas físicas e financeiras para posterior apreciação pelo Conselho Consultivo.

CERTIFICADO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.

Em testº

Maceió (AL), 15 MAIO 2012

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrevente
Givânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Mª Inês de Souza Santos - Escrevente



Luiz Paes Fonseca de Machado
TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
UMÉIS E OUTROS PÁPÉIS
R. João Valeriano, 101/105
FONE: 357320-200



- f) Adotar uma prestação de contas semestral para a Associação Junior Achievement Brasil;
- g) Manifestar-se sobre a contratação de obrigações extraordinárias não previstas no orçamento anual da Associação;
- h) Manifestar-se sobre assuntos de interesse da Associação e que venham a ser apresentados pelo Conselho Consultivo;
- i) Assegurar que a escrituração regular de todas as receitas e despesas da Associação sejam feitas em livros revestidos das formalidades que garantam a respectiva exatidão, bem como que todas as obrigações fiscais pertinentes sejam cumpridas;
- j) Submeter anualmente à Assembléia Geral Ordinária as demonstrações financeiras referentes ao exercício anterior;
- k) manter registros de contabilidade com auditoria anual;
- l) enviar cópias dessa auditoria, incluindo balanço, à Associação Junior Achievement do Brasil;
- m) aprovar a contratação de funcionários para administrar e exercer as funções essenciais da Associação, a partir da Gerência Executiva, que será diretamente responsável pela administração da Associação;
- n) supervisionar os funcionários da Associação no exercício de suas atividades;
- o) estabelecer um organograma da Associação e diretrizes para a sua boa administração;
- p) aprovar critérios para a celebração de contratos;
- q) aprovar normas para a abertura de contas bancárias em nome da Associação e nomear as pessoas responsáveis bem como o modo pelo qual as referidas contas serão movimentadas;
- r) criar comissões para atender as necessidades específicas da Associação, indicando seus membros e respectivas funções;
- s) nomear procuradores para representar a Associação, com poderes limitados nos instrumentos de mandato, que terão sempre prazo determinado, salvo nos casos de litígio que envolvam a Associação, hipóteses em que o prazo será indeterminado;
- t) representar a Associação perante terceiros, autoridades e departamentos governamentais;
- u) assinar os documentos oficiais da Associação, observado o disposto no Artigo 32;
- v) estar em conformidade com a comunicação visual da Associação Junior Achievement do Brasil;
- w) usar exclusivamente os materiais didáticos desenvolvidos e aprovados pela Associação Junior Achievement do Brasil;
- x) seguir rigorosamente a metodologia e manter a qualidade dos programas; e
- y) aprovar critérios para a divulgação das atividades da Associação e/ou boletins informativos periódicos para os associados.

Parágrafo único: O titular da Gerência Executiva fica autorizado a usar o título de Diretor Executivo para fins de representação.

Artigo 32 – O Diretor Presidente será o representante legal da Associação, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, dispondo de todos os poderes inerentes à sua função, desde que não conflitantes com as disposições deste Estatuto.

CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em testº. _____ da verdade.

Maceió (AL), 15 MAIO 2018

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrevente
Givânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Mª José de Souza Santos - Escrevente

FEERCA/AL
1º Registro do Documento Público
Rua Tibúrcio Vilela, 101/105
CEP 57020-200

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio Vilela, 101/105
CEP 57020-200



Parágrafo único: O Diretor Vice-Presidente ou, na sua ausência, o membro da Diretoria indicado pelo Diretor Presidente, exercerá os poderes e desempenhará as funções deste último no caso de sua ausência ou impedimento.

Da perda do mandato e reforma estatutária

Artigo 33 – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I – Maversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;
- III – Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V – Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Da Renúncia

Artigo 34 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Único – O pedido de renúncia se dará por escrito, ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Diretor, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Artigo 35 – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 36 – No final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar um Balanço Geral, acompanhado pelo relatório das importâncias recebidas e despendidas pela Associação, com observância das formalidades legais.

Artigo 37 – A Associação não efetuará a distribuição de quaisquer parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas, inclusive de eventuais excedentes de receitas sobre despesas, como dividendos, bonificações ou vantagens, a qualquer título, inclusive a título de lucro ou participação no seu resultado, a dirigentes voluntários ou associados, aplicando tais excedentes exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, assim definidos neste Estatuto ou nele implicitamente contidos.

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução

Artigo 38 – A Associação poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 39 – Aprovada a dissolução e extinção da Associação, o patrimônio social e fundos eventualmente existentes serão destinados a uma instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, a critério dos associados.

Artigo 40 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assim como nenhum dos membros da administração da Associação poderá ser responsabilizado pessoalmente pelo cumprimento das obrigações da Associação, salvo em caso de dolo ou infração às normas legais e disposições estatutárias.

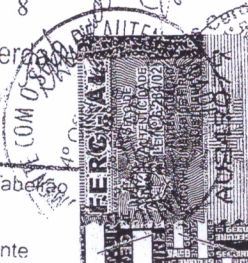
CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Dou fé.

Em testº.

Maceió (AL), 15 MAIO 2012

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrevente
Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Mª José de Souza Santos Corda



Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
RUA TILVAL VALERIANO, 101/105
MACEIÓ - AL e - CEP 57020-200

Artigo 41 – O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta dos associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da lei.

CAPÍTULO IX

Do Foro

Artigo 42 – Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Maceió, 16 de abril de 2007.

1º OFÍCIO

Presidente do Conselho Consultivo
Marcos Antonio da R. Vieira – Sebrae/AL
CNPJ: 12517413/0001-27

Vice-Presidente do Conselho Consultivo
Alberto Cabús - FIEA
CNPJ: 12.316.295/0001-99

Presidente do Conselho Diretor
Jurg Niklaus Hassenstein – Norvinco
CNPJ: 69983896/0001-20

Vice-Presidente do Conselho Diretor
José Osvaldo Moreira-Rest. Akuaba
CNPJ 01106583/0001-00

Diretor de Marketing
Nilo Ítalo Zampieri Júnior – Zampieri Imóveis
CNPJ: 69975654/0001-37

Diretor Financeiro
Fernando S. Fonseca Filho-FF Consultoria
CNPJ: 02241765/0001-27

Diretora Administrativa
Roberta Knowles – IEL
CNPJ: 12316295/0001-00

Presidente do Conselho Fiscal
Solange Chimatti Syllós – Zampieri Imóveis
CNPJ: 69975654/0001-37

Vice-presidente do Conselho Fiscal
Avelino Balbino da Silva Neto – IDEA (Esamc)
CNPJ: 04986711/0001-38

Suplente Conselho Fiscal
Susana Cirelli Cabús – Palato
CNPJ: 24.322.398/0001-40

Suplente Conselho Fiscal
Cláudia Mortimer – Divina Gula
CNPJ: 35.546.159/0001-90

Conselheiro
Edson Lopes Agra – Usina Coruripe
CNPJ: 12.229.415/0011-92

Conselheiro
Delza L. Góes Gitaj - FAI
CNPJ: 02524328/0001-32

Conselheiro
Lourinaldo G. Motta Filho-Comercial Gerdau
CNPJ: 07358761/0009-16

1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceio - Alagoas
RECONHECO por semelhança 0002 firma(s) de:
JURG NIKLAUS HASSENSTEIN E MARCOS
ANTONIO DA ROCHA VIZERA*****
MACEIO, 16 DE SETEMBRO DE 2007
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de fiel reprodução do original exibido, do que dou fé.

15 MAIO 2012



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda 42
Lj. 1 - Centro - Maceio/AL - Fone 3221-8000

- ☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda
- ☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião
- ☐ Edilma Ramalho - Escrevente
- ☐ Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
- ☐ Daniel Paes Cerqueira - Substituto
- ☐ Michelle Costa Santos - Escrevente
- ☐ Alvania Vieira Lima Alexandre - Escrevente
- ☐ José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente

CELSD SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS

[illegible]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.486.853/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JUNIOR ACHIEVEMENT DE ALAGOAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNIOR ACHIEVEMENT DE ALAGOAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV JOAO DAVINO		NÚMERO 420	COMPLEMENTO SALA B
CEP 57.037-590	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO jaajagoas@gmail.com		TELEFONE (82) 3223-8874 / (82) 8849-1181	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/10/2015** às **15:00:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar